DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019 | Ano II | Edição nº 173 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Resoluções**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR -SP
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - centro
CEP – 18.990-000 – Canitar-SP - E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Retificação da Resolução CMAS nº 002 de 12 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Canitar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL de CANITAR ,SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 072/95; que dispõe sobre a política municipal de Assistência Social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme na Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2.011;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 011 de 07 de junho de 2.019 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Estadual da Assistência e dá outras providências com o tema central" Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo";

Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do CMAS desta cidade, no dia 23/08/2.019.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a realização do processo conferencial a seguir:

IX Conferência Municipal da Assistência Social de Canitar que será realizada no dia 03 de Outubro de 2.019, das 13 hs às 17 hs, no seguinte endereço Rua Joaquim Bernardo Mendonça s/nº.

Art.2º- A IX Conferência Municipal da Assistência Social terá como objetivo geral: I-Discutir o tema: "*Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo", conforme proposto pelo* CONSEAS.

Art.3º- Os debates na IX Conferência Municipal de Assistência Social terão os seguintes eixos de discussão:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR -SP
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - centro
CEP – 18.990-000 – Canitar-SP - E-mail: social@canitar.sp.gov.br

I-Eixo 1: Financiamento do Sistema Único de Assistência Social

Financiamento para efetivação do SUAS: avaliar o atual quadro orçamentário-desafios, dificuldades e potencialidades com base na realidade local, propondo diretrizes para uma gestão mais eficaz do financiamento do Sistema Único de Assistência Social, obrigatório para os três entes federados.

II-Eixo 2: Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios

Avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial pública e privada, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas. .

III-Eixo3: Participação e Controle Social no SUAS

Os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, tendo dentre suas atribuições normatizar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social prestados.

Art.4º- A Conferência Municipal da Assistência Social de Canitar contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto no Orçamento público/órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidade : Fundo Municipal da Assistência Social

Art.5º- Este processo Conferencial contará com a comissão Organizadora e Regimento Interno próprios.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Canitar, 12 de setembro de 2.019

Juliana Gonçalves Martins
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR -SP
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - centro
CEP – 18.990-000 – Canitar-SP - E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Resolução CMAS nº 003 de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Canitar e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Canitar-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº072, de 1995, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2.011, vem por meio deste, formalizar a criação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Canitar.

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social- CONSEAS/SP nº011 de 07 de junho de 2.019, para a realização da XII Conferência ordinária com o tema central" Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo".

Considerando a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de avaliar, discutir e deliberar proposta, tendo em vista o fortalecimento da política pública de Assistência Social;

Considerando as etapas a serem realizadas para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Canitar,SP;

RESOLVE:

Art.1º- Compor a Comissão Organizada da Conferência Municipal de Assistência Social de Canitar;

Art.2º- A Comissão será constituída por:

a) Conselheiros da Sociedade Civil

Titular: Neide aparecida de Oliveira Esponquiado

Suplente: Juliana Aparecida Raucci Reis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR -SP
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - centro
CEP – 18.990-000 – Canitar-SP - E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Titular: Nelson Esponquiado
Suplente: Luzia Novak Santos

§ 1º-Os indicados devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo conferencial, evitando a substituição durante a realização das etapas.
§ 2º- Em caso de substituições informar oficialmente ao CMAS, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim
.

Art.3º- A Comissão Organizadora poderá contar caso necessário e não parte integrante do objeto de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único- Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º- Atribuições da Comissão:
I- Elaborar o Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
II-Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
III-Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
IV-Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
V-Dar suporte durante o evento;
VI-Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
VII-Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;
VIII-Organizar e coordenar os eventos preparatórios da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
IX-Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR -SP
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - centro
CEP – 18.990-000 – Canitar-SP - E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Art.5º- A Comissão Organizada da Conferência de Assistência Social de Canitar encerrará seus trabalhos após a XII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo;

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Canitar, 19 de setembro de 2.019

Juliana Gonçalves Martins
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social